

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 09 de agosto de 2018.

OFICIO PRP Nº. 90/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

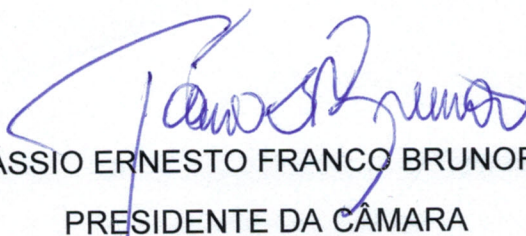
Fabício Petri.


Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 50/2018**, proveniente do Projeto de Lei nº 51/2018 – Dispõe sobre a publicação decretos do Poder Executivo e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Geovane Meneguette), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 07 de agosto do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Registro	13/08/2018 15:43:20
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFICIO
OFICIO PRP Nº 90/2018 AUTOGRAFO DE LEI Nº 50/2018	
014555/2018	
3ª via (Processo)	
Consulta Online: 367116250352018	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50/2018

Dispõe sobre a publicação decretos do Poder Executivo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 07/08/2018, o Projeto de Lei nº 51/2018, de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane Meneguella) Dispõe sobre a publicação decretos do Poder Executivo e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 51/ 2018

Dispõe sobre a publicação decretos do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art.1º - O decreto do poder executivo deverá ser publicado no site oficial do município, bem como ser encaminhado ao poder legislativo.

Parágrafo único – O caput acima visa aprimorar e ampliar a transferência dos atos do poder executivo conforme previsto na lei federal nº12527 de 18 de novembro de 2011.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 09 de agosto de 2018


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS

Vice Presidente


GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS

Secretário